



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

---

Número do Processo	10120.001487/0118-28
Tipo do Contribuinte	PJ
NI do Contribuinte	00.394.460/0527-02
Nome do Contribuinte	MINISTERIO DA FAZENDA
Data de Protocolo	09/01/2018

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE SÃO PAULO  
GABINETE - EQUIPE DE CONTROLE DE RECINTOS ADUANEIROS**



# **RELAC**

**Instrução Normativa RFB nº 1.208 de 4 de novembro de 2011**

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO  
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**2º SEMESTRE DE 2017**

# Lachmann Terminais Ltda



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**  
**Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo**  
**Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros/EQREA**

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO**  
**DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**RELAC**

Na condição de Fiscal do Contrato do Recinto Alfandegado (Porto-Seco) Lachmann Terminais Ltda, CNPJ nº 21.613.553/0001-90, conforme designação da Portaria ALF/SPO nº 1.117/2017, elaborei o presente Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual (RELAC), relativo ao segundo semestre de 2017, nos termos do inciso XI do art. 21 da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011.

O presente RELAC é constituído dos documentos enumerados nos incisos I a V do art. 34 da Instrução Normativa supramencionada, aqui juntados na forma dos seguintes anexos:

- ANEXO I      FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE TERMINAL ALFANDEGADO DE USO PÚBLICO (ANEXO ÚNICO DA IN RFB nº 1.208/2011)
- ANEXO II     RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ELABORADO PELO FISCAL DE CONTRATO
- ANEXO III    TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS
- ANEXO IV    DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA
- ANEXO V     RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PELO TITULAR DA SRRF

(assinado digitalmente)

**DANIEL DO NASCIMENTO ANDRADE BENTO**  
ATRFB – MATRÍCULA SIAPECAD Nº 1812243  
Fiscal do Contrato

**(CHECK LIST)****Anexos ao Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual (RELAC), conforme a IN RFB nº 1.208, de 2011.**

Terminal: Lachmann Terminais LTDA.

Referência: 2º semestre de 2017

- ( x ) formulário de Acompanhamento da Execução Contratual de Porto Seco, conforme modelo constante do Anexo Único a esta Instrução Normativa;
- ( x ) relatório da execução contratual, elaborado pelo fiscal do contrato, com as seguintes ocorrências:
  - a) irregularidades constatadas no período, bem como as correspondentes medidas preventivas ou punitivas adotadas;
  - b) resultados de auditorias e outros procedimentos de fiscalização realizados;
  - c) informações sobre a observância, pela concessionária ou permissionária, das disposições legais, regulamentares, editais e contratuais referentes à prestação dos serviços delegados;
  - d) reajustes e revisões tarifárias ocorridos no período, acompanhados da devida fundamentação legal e, no caso de revisões, comprovação de sua necessidade em função do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
  - e) outras ocorrências relevantes que possam afetar a avaliação do desempenho da concessionária ou permissionária na prestação dos serviços delegados; e
- ( x ) cópia da tabela de preços e tarifas dos serviços públicos delegados vigente no final do semestre;
- ( x ) cópia das últimas demonstrações contábeis da concessionária ou permissionária, publicadas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no inciso XIV do art. 23 da Lei nº 8.987, de 1995, acompanhadas dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente do último período disponível, expressados por intermédio da impressão da tela da consulta online no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), nos termos do parágrafo único do inciso V do art. 43 da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU em 13 de outubro de 2010; e
- ( x ) cópia dos relatórios emitidos pela comissão designada pelo SRRF, conforme o disposto no § 2º do art. 22.

## Anexo Único

## ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE PORTO SECO

TIPO DE PORTO SECO/DESCRIÇÃO	[ X ] DE ZONA SECUNDÁRIA		[ ] DE FRONTEIRA		[ ] OUTROS			
LOCALIZAÇÃO DO PORTO SECO	ESTRADA ASSUMPTA SABATINI ROSSI, 920 - BATISTINI - SÃO BERNARDO DO CAMPO - CEP 09842-000							
MODALIDADE DE OUTORGA	[ ] CONCESSÃO		[X] PERMISSÃO					
EMPRESA EXPLORADORA	LACHMANN TERMINAIS LTDA							
CNPJ	21.613.553/0001-90							
VIGÊNCIA DO CONTRATO	2019							
UNIDADE JURISDICIONANTE	ALF/SPO							
SEMESTRE CIVIL -		[ ] PRIMEIRO SEMESTRE		[X] SEGUNDO SEMESTRE				
MÊS DO SEMESTRE		PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	QUARTO	QUINTO	SEXTO	TOTAL
MOVIMENTAÇÃO DO PORTO SECO	UNIDADE							
Despachos Aduaneiros	UN	520	663	663	693	628	574	3.741
Entrada de Mercadorias Importadas	US\$	18.894.316	19.468.107	30.439.859	27.574.372	15.720.418	14.293.021	126.390.093
Entradas de Mercadorias para Exportação	R\$	8.324.025	9.809.157	9.352.318	8.994.412	12.761.227	10.797.672	60.038.811
Imposto de Importação	R\$	3.043.272	4.139.794	6.416.809	5.576.283	5.406.408	4.109.783	28.692.349
IPI vinculado de importação	R\$	3.221.383	3.837.019	5.884.276	4.942.422	4.357.744	2.854.745	25.097.589
PIS/PASEP	R\$	2.694.236	2.727.667	3.463.993	2.958.109	2.808.220	1.872.080	16.524.306
COFINS	R\$	6.309.305	6.663.741	9.627.837	7.964.068	7.728.907	4.768.579	43.062.436
Utilização da capacidade de armazenagem	%	50%	60%	70%	60%	50%	40%	
DADOS DA PERMISSONÁRIA/ CONCESSIONÁRIA								
Faturamento	R\$	634.476	733.509	1.035.487	931.512	1.266.382	826.389	5.427.755
Receitas de movimentação e armazenagem	R\$	251.001	283.005	293.710	309.073	459.416	329.117	1.925.322
Receitas acessórias	R\$	383.475	450.504	741.777	622.439	806.966	497.272	3.502.434
DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL								
PA's da iniciativa da RFB	UN							
PA's decorrentes de denúncia ou reclamação	UN							

Fiscal do Contrato



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**  
**Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo**  
**Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros/EQREA**

**RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**O FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS DO PORTO-SECO LACHMANN TERMINAIS**

Na condição de Fiscal do Contrato do Recinto Alfandegado Lachmann Terminais Ltda, CNPJ nº 21.613.553/0001-90, localizado na Estrada Assumpta Sabatini Rossi, 920 – São Bernardo do Campo/SP, conforme designação da Portaria ALF/SPO nº 1.117/2017, elaborei o presente Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual (RELAC), relativo ao segundo semestre de 2017, nos termos do inciso XI do art. 21 da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 4 de novembro de 2011, e em obediência às exigências estabelecidas nas alíneas do inciso II do art. 34 da referida Instrução.

**IRREGULARIDADES CONSTATADAS E MEDIDAS ADOTADAS**

Em 05/12/2017, os fiscais de contrato visitaram as dependências do recinto alfandegado, de forma a avaliar suas condições de funcionamento e verificar a conveniência para a manutenção do alfandegamento do local, com base nas exigências dispostas na Portaria RFB nº 3.518/2011, nas cláusulas contratuais e no disposto na IN RFB nº 1.208/2011.

Verificou-se, na ocasião, que o recinto dispunha de bom acesso e infraestrutura adequada. Confirma-se, como em relatórios anteriores, a existência de condições favoráveis ao controle aduaneiro de mercadorias importadas ou destinadas à exportação.

Impende destacar que foram identificadas algumas não conformidades em relação aos dispositivos infralegais e contratuais mencionados supra, enumeradas a seguir.

Primeiramente, deve-se frisar que a segregação de regimes nos armazéns do recinto mostrou falhas. Nesse aspecto, destacam-se as não conformidades encontradas no armazém 3, da rua 54 para o bloco 15, bem como no armazém 1. Em ambos os casos, mercadorias sob regime comum de importação não se encontravam devidamente separadas daquelas sob regime de entreposto aduaneiro. Por meio do Termo de Intimação Eqrea nº 26/2017, foi exigido do porto-seco em pauta que fosse fornecida uma solução ao problema.

Ademais, encontraram-se algumas falhas no endereçamento de mercadorias (no armazém 3, bloco 15, também na doca 10). O citado Termo de Intimação também determinou que a situação fosse sanada.

Na visita em comento, outrossim, a equipe de fiscais de contrato verificou que foram desativadas as câmeras 033, 036, 037, 053, 055, 057 e 064. A Intimação antes elencada demandou a comprovação de que tal medida não tenha gerado prejuízo à segurança do recinto.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**  
**Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo**  
**Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros/EQREA**

**RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**RESULTADOS DE AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES**

Conforme pesquisa realizada no sistema RADAR em 09/01/2018, não constam ocorrências para o Porto-seco Lachmann Terminais Ltda, CNPJ nº 21.613.553/0001-90.

**OBSERVÂNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS**

De acordo com o processo nº 10880.001427/98-99, em 8 de dezembro de 1998 o Porto-seco Integral Transporte e Agenciamento Marítimo LTDA. firmou com a União o Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias em Estação Aduaneira do Interior, com prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua aprovação pelo Secretário da Receita Federal – ocorrida em 28 de janeiro de 1999 –, tendo sido habilitado conforme Ato Declaratório Executivo SRRF/8ª RF nº 41 de 23 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 1999.

Em 27 de maio de 2010, foi aprovado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de prestação do serviço público pelo Porto-seco Integral Transporte e Agenciamento Marítimo LTDA - publicado no Diário Oficial da União nº 102 de 31 de maio de 2010 – que prorrogou o prazo da *Permissão* por mais 10 anos, até 27 de janeiro de 2019, conforme processo nº 10314.014480/ 2008-71.

De acordo com o processo nº 15771.723214/2015-99, o particular fez o requerimento ao permitente de transferência do Contrato de Permissão, da Integral Transporte e Agenciamento Marítimo LTDA (então denominada Lachmann Agência Marítima LTDA), CNPJ 43.145.945/0022-39, à Lachmann Terminais LTDA, CNPJ 21.613.553/0001-90, numa operação que, se autorizada, envolveria cisão societária. Mediante Despacho Decisório do Superintendente da 8ª Região Fiscal, expedido em 07 de agosto de 2015, a cisão e a transferência foram autorizadas. Dessarte, de acordo com o constante no processo nº 12782.720002/2015-32, em 29 de outubro de 2015 foi firmado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem de Mercadorias no Porto-seco de São Bernardo do Campo, e seu extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2015. Como também atesta o processo em comento, em 8 de dezembro de 2015 foi expedido o Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 65, a alfandegar o recinto doravante administrado pela Lachmann Terminais LTDA, publicando-se tal Ato no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2015.

**REAJUSTES E REVISÕES TARIFÁRIAS DO PERÍODO**

Não houve reajustes tarifários no segundo semestre de 2017 em relação ao primeiro semestre de 2017.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**  
**Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo**  
**Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros/EQREA**

## **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

As tabelas com as tarifas praticadas encontram-se no anexo III ao RELAC.

### **OUTRAS OCORRÊNCIAS**

#### **Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:**

Conforme previsto em cláusula contratual, foi realizada em 19/12/2017 pesquisa de satisfação dos usuários do Porto-seco Lachmann Terminais.

Na pesquisa, foi utilizado o Formulário de Avaliação constante do Anexo I do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Permissão, o qual foi preenchido por importadores, exportadores, transportadores e despachantes. Os indicadores de avaliação são (i) Segurança proporcionada aos usuários e à carga, (ii) Infraestrutura do Porto-seco, e (iii) Condições da prestação de serviços. O formulário também contém espaço para que o usuário relate, por escrito, comentários que julgue necessários.

Os dados assim obtidos foram devidamente tabulados, obtendo-se a **média geral igual a 9,33**, que nos permitiu classificar a qualidade dos serviços prestados como **SERVIÇOS BONS**.

Os formulários preenchidos das avaliações do Lachmann Terminais foram anexados no final deste relatório (ANEXO V).

#### **Reunião da Comissão dos Representantes dos Usuários:**

Em 19/12/2017, no Lachmann Terminais LTDA, em São Bernardo do Campo, realizou-se a reunião supracitada, sob a presidência do Sr. Supervisor do Grupo de Despacho Aduaneiro - GRUDEA, AFRFB Caio Augusto Parolin Soares, dos usuários e dos representantes do recinto.

Na reunião, foram retomadas questões provenientes do semestre anterior. Além disso, foram destacados tópicos relacionados aos serviços disponibilizados pelo recinto. Em seguida, foi apresentado aos participantes o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS para manifestação dos presentes em vista das notas obtidas na avaliação e das sugestões e reclamações dos usuários. Os resultados dessa reunião estão registrados na ata que se encontra no Anexo V. Será feita uma análise das sugestões e reclamações para que, se for o caso, o recinto providencie as melhoras necessárias.

#### **Recolhimentos de FUNDAF:**

O recinto está sujeito ao pagamento, a ser feito até o décimo dia do mês subsequente ao da operação, do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), calculado da seguinte forma (alíneas *a* e *b*, inc. XXVIII, Cláusula Quinta do Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos de Movimentação e Armazenagem):



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**  
**Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo**  
**Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros/EQREA**

## **RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- **12% (doze por cento)** da receita mensal obtida com armazenagem e movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem;
- **20% (vinte por cento)** da receita mensal obtida com armazenagem e movimentação de mercadorias na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive quando admitidas no regime de Depósito Alfandegado Certificado – DAC.

Mensalmente, o recinto fornecia à ALF/SPO os valores recolhidos a título de FUNDAF e respectivas DARF de recolhimento, as quais foram confirmadas no sistema SIEF WEB.

Entretanto, em 05/05/2015, por meio da Decisão 2015 do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, 1ª Vara Federal, decisão essa referente a ação ajuizada pelo recinto e por outro interessado, foi deferido o pedido dos autores – em desfavor da União Federal – **de tutela antecipada para suspender a exigibilidade da contribuição ao FUNDAF**. O Processo é o de número 0025080-58.2015.4.01.3400 – 1ª Vara Federal, número de registro e-CVD 00048.2015.00013400.1.00059/00032. Dessarte, a partir de maio de 2015, afetando-se a competência concernente ao mês de abril, afasta-se a cobrança do Fundo em pauta.

### **Cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho:**

Tendo em vista a competência do Fiscal de Contrato para exigir do contribuinte o fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho (art. 21, III, da IN RFB nº 1.208/2011), foi requisitada ao contribuinte a apresentação de dois documentos:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, **elaborado em maio de 2017 e válido até abril de 2018** (instituído pela Norma Regulamentadora 7, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214/1978); e
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, **elaborado em maio de 2017 e válido até abril de 2018** (instituído pela Norma Regulamentadora 9, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214/1978).

### **CONCLUSÃO**

Diante do verificado e apresentado acima, é meu parecer que a empresa Lachmann Terminais LTDA. vem prestando os serviços pelos quais recebeu a



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**  
**Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo**  
**Equipe de Controle de Recintos Aduaneiros/EQREA**

**RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Permissão da Secretaria da Receita Federal de forma satisfatória, no geral dentro da observância das disposições contratuais a que está obrigada.

(assinado digitalmente)

**DANIEL DO NASCIMENTO ANDRADE BENTO**  
ATRFB – MATRÍCULA SIAPECAD Nº 1812243  
Fiscal de Contrato



## **Proposta Comercial nº**

**Cliente:**

**Comissária:**

**Data:**





**Proposta Comercial – Lachmann Terminais Ltda.  
São Bernardo do Campo**

<b>Comissária:</b>	
CNPJ:	CEP:
Endereço:	Cidade:
Contato/Cargo:	E-mail:
Fone:	

<b>Cliente:</b>	
CNPJ:	CEP:
Endereço:	Cidade:

Conforme entendimentos, apresentamos nossa **PROPOSTA COMERCIAL** No. xxxxxxxxxxxxxx para prestação de serviços de **LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM ALFANDEGADA**.

**Detalhes da Operação**

**Regime:**  
**Produto:**  
**Volume estimado:**  
**Valor estimado:**  
**Peso médio:**

**Descrição dos Serviços**

**Importação**

- Recebimento dos veículos em trânsito aduaneiro, destinados á Lachmann Terminais;
- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem na Lachmann Terminais da mercadoria, por período de 10 dias ou fração na importação comum e no regime especial de Entrepósito Aduaneiro e serviços acessórios;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de importação;
- Carregamento da mercadoria no caminhão, após desembaraço.

**Exportação**

- Recebimento da mercadoria sobre veículo;
- Pesagem do veículo;
- Descarga da mercadoria no armazém;
- Armazenagem alfandegada da mercadoria por período de 30 dias na Lachmann Terminais;
- Estufagem e Peação – Caso seja necessário o certificado de peação (Cargo Lashing Certificate), gentileza informar com, no mínimo, 96 horas úteis antecedência, preço e condições do certificado, sob consulta;
- Acompanhamento do processo de desembaraço de exportação;
- Lacração e liberação do veículo.

**1. Tarifas de Armazenagem com Seguro Incluído**

1.1. Importação	Valor	Métrica	Período
1.1.1. Armazenagem de carga por 10 dias ou fração	0,18%	Sobre o valor CIF	1º período
1.1.2. Armazenagem de carga por 10 dias ou fração	0,36%	Sobre o valor CIF	2º período em diante
1.2. Exportação	Valor	Métrica	Período
1.2.1. Armazenagem de carga por 30 dias ou fração	0,09%	Sobre o valor FOB	A cada 30 dias

**2. Movimentação**

	Valor	Métrica
2.1 Movimentação (Importação/Exportação)	R\$ 0,0116	m³ ou ton/fração

**Observação 1:** Para efeito do item 2, prevalecerá o maior cálculo entre tonelada ou m³, cobrado na entrada e na saída das mercadorias.



### 3. Carga e Descarga

#### 3.1. Desova e Estufagem – Cobrança por Container

	Valor
Manual 20'	R\$ 616,00
Mecânica 20'	R\$ 440,00
Manual 40'	R\$ 1.230,00
Mecânica 40'	R\$ 880,00

#### 3.2. Carga e Descarga (Carga Solta) – Cobrança na Entrada e na Saída

	Valor	Métrica
Carga ou descarga <b>manual</b> de mercadoria fracionada - (cobrança mínima 1ton/1m <sup>3</sup> )	R\$ 30,00	Ton ou m <sup>3</sup> /fração
Carga ou descarga <b>mecânica</b> de mercadoria fracionada - (cobrança mínima 1ton/1m <sup>3</sup> )	R\$ 20,00	Ton ou m <sup>3</sup> /fração

**Observação 2:** Equipamentos especiais, consultar item "8.Informações Relevantes/8.7".

### 4. Serviços Acessórios

Serviço	Valor	Métrica	Obs.
1. Pesagem	R\$ 100,00	Por container/Veículo/Lote	Cobrança na entrada e na saída.
2. Repesagem	R\$ 100,00	Por container/Veículo/Lote	Quando necessário.
3. GRIS	0,07%	Sobre o valor CIF na importação e/ou FOB na exportação	Por período/fração (para efeito deste item, prevalecerá o maior cálculo entre "GRIS" ou "Valor mínimo GRIS").
4. Valor Mínimo GRIS	R\$ 5,00	Por ton ou m <sup>3</sup> /fração	
5. Lacre	R\$ 10,00	Unidade	
6. Handling	R\$ 215,00	In/Out	Cobrado uma única vez.
7. Horário Extraordinário	R\$ 220,00	Por hora (carga e descarga por veículo ou container)	* Ver item 6, operação realizada até as 20h; * Para operações após este horário, consultar com antecedência.
8. Averbação	R\$ 35,00	Por DI/DDE	
9. Averbação D.A	R\$ 100,00	Por DA	
10. Separação de mercadoria (Picking)	R\$ 0,50	Por unidade de conferência	Com mínimo de R\$ 5,00.
11. Equipamento Especial-Meclift	R\$ 50,00	Por movimento	Utilizado em cargas acima de 2,5ton, dimensões fora do padrão ou altura do veículo.
12. Fornecimento de energia elétrica e monitoramento	R\$ 240,00	Por container 20', 40' ou carreta/ Por dia	Por dia.
13. Fornecimento de energia elétrica e monitoramento/carga solta	R\$ 40,00	Por m <sup>3</sup> ou ton, fração/ Por dia	Por dia/Para efeito deste item, prevalecerá o maior valor entre m <sup>3</sup> ou tonelada/fração.
14. Fotografia	R\$ 15,00	Por unidade	
15. Posicionamento e abertura de container para conferência física	R\$ 215,00	Por evento	Cobrado uma única vez.
16. Posicionamento de mercadoria para conferência física	R\$ 20,00	Por palete ou caixa	
17. Desunitização de palete	R\$ 40,00	Por palete	
18. Paletização – com pelete e stretch	R\$ 100,00	Por palete	
19. Paletização – com stretch	R\$ 40,00	Por palete	
20. Filmagem-Stretch	R\$ 25,00	Por palete/volume	
21. Reembalagem	R\$ 60,00	Por volume	
22. Estadia de container 20' vazio	R\$ 60,00	Container de 20'/Por dia	
23. Estadia de container 40' vazio	R\$ 120,00	Container de 40'/Por dia	
24. Locação de container	R\$ 750,00	Por container/ Por mês	
25. Locação de container	R\$ 25,00	Por container/ Por dia	
26. Deslonamento/Lonamento	R\$ 120,00	Por movimento	
27. Liberação estadia desembaraço sobre rodas	R\$ 350,00	Por veículo para cada 2 dias	Além dos outros itens constantes da proposta como, Armazenagem, Movimentação, etc.
28. Inventário	R\$ 100,00	Por hora	
29. Taxa administrativa	R\$ 30,00	Nota/Fatura e/ou outros	Por processo faturado.
30. Taxa administrativa p/ Admissão temporária	R\$ 300,00	Por processo	
31. Termo de madeira (SDA 36/2006 Vigiagro)	R\$ 350,00	Por termo	
32. Retirada de amostras	R\$ 120,00	Até 10 processos por lote	
33. Retirada de amostras	R\$ 12,00	Por processo excedente	
34. Emissão de fatura internacional	USD 150,00	Por invoice	
35. Içamento	R\$ 150,00	Por tonelada	Exceções caso a caso.
36. Peação	R\$ 450,00	Por container/Veículo	Consultar com antecedência.
36.1. Cintas/Catracas	R\$ 250,00	Por unidade	
36.2. Material para fixação	R\$ 200,00	Por unidade	
37. Cintagem	Sob consulta	Por palete	
38. Abertura/Fechamento de embalagens	Sob consulta	Por volume	Embalagens volumosas e/ou projetos.
39. Certificado de fumigação/fumigação	Sob consulta		
40. Etiquetagem/Selagem (+área reservada)	Sob consulta		



**Observação 3:** As mercadorias inflamáveis, perigosas, odorantes, corrosivas, nocivas à saúde, frágeis e de difícil manipulação (ou com qualquer restrição), sofrerão acréscimo de **100% (cem por cento)** em todos os itens tarifários, inclusive valores mínimos.

**Observação 4:** Prestação de outros serviços acessórios, não contemplados nesta tarifa, poderão ocorrer mediante tarifa adicional.

**Observação 5:** A Lachmann Terminais não se responsabiliza por quaisquer falhas do equipamento e/ou falta de energia elétrica fornecida pela concessionária.

## 5. Condições de Pagamento

- 5.1. A liberação da carga somente será realizada após o pagamento antecipado, através de depósito identificado, em conta corrente e o recebimento do comprovante e a confirmação do pagamento pela área financeira da Lachmann;
  - 5.1.1. Após a saída da carga, se houver serviços que não foram faturados na cobrança antecipada, será emitido um boleto com a diferença. A nota fiscal e o boleto serão emitidos no 1º dia útil posterior à data de retirada da mercadoria.
- 5.2. Para todos os serviços constantes desta proposta, será emitida uma nota fiscal de serviço e fatura, correspondendo a cada processo de importação/exportação. A liberação da carga e a emissão de Nota Fiscal, ocorrerá somente após o envio do comprovante de depósito.
- 5.3. Como no carregamento poderão ocorrer serviços adicionais, por exemplo, mas não limitado á esses serviços: lacre, reembalagem, entre outros, a Nota Fiscal será emitida após o carregamento e contendo todos os serviços executados, os valores correspondentes aos serviços adicionais e que não foram quitados no pagamento antecipado, deverão ser depositados.
- 5.4. Para o caso de entreposto aduaneiro, na primeira cobrança será emitido o faturamento de todos os serviços realizados constantes desta proposta. Para o saldo remanescente em estoque, será emitida Nota Fiscal mensalmente, e será concedido o prazo de 07 dias após a data do faturamento, para pagamento através de boleto bancário;
- 5.5. Para as mercadorias em estoque, será emitida uma Nota Fiscal de serviços no último dia útil de cada mês para cada processo, referente aos serviços realizados neste período, será concedido o prazo de 07 dias após a data do faturamento, para pagamento através de boleto bancário;
- 5.6. O não pagamento no vencimento constante no boleto bancário incidirá sobre o valor da NF, multa de 2% (dois por cento) ao mês e juros de 0,33% (Trinta e três centésimos por cento) ao dia.
- 5.7. Faturamento Mínimo: será emitida uma Nota Fiscal de serviços correspondendo sempre a cada declaração de importação/exportação, independentemente do número de dias que a mercadoria permanecer armazenada. Observando que o valor mínimo faturado será de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) por nota fiscal emitida.
- 5.8. O depositante-consignante é solidário aos adquirentes e/ou importadores na obrigação de pagamento das tarifas de serviços devidas á Lachmann Terminais (depositária), respondendo, por isso, pelo integral cumprimento dessas obrigações.
- 5.9. Em caso de pendência financeira, a carga só será liberada após quitação da dívida e pagamento antecipado a retirada da carga;
- 5.10. PIS, Cofins e ISS (Imposto Sobre Serviço) inclusos no valor dos serviços.

## 6. Horário Extraordinário

- 6.1 De Segunda a sexta-feira cobrado a partir das 17 horas, para sábado, domingo e feriado a cobrança será realizada a partir do início das operações;
- 6.2 As operações em horário extraordinário podem ser realizadas diariamente até o limite das 20h00, de 2ª a 6ª feira, exceto aos feriados;
  - 6.2.1 Horas extras após as 20h, devem ser solicitadas com antecedencia em função da disponibilidade dos funcionários;
- 6.3 Os serviços em Horário Extraordinário deverão ser solicitados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- 6.4 Haverá cobrança no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) por hora ou fração de 2ª a 6ª feiras, nos sábados haverá acréscimo de 50% (Cinquenta por cento) nesse valor, domingo e feriado acréscimo de 100% (Cem por cento) no valor da semana.

## 7. Condições Gerais

### 7.1. Visão Geral

- 7.1.1. Os preços dos serviços descritos desta proposta serão corrigidos anualmente pela variação anual do IGP-M da FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo ou, na falta deste, conforme estipulado em Lei, ou, ainda, na falta de tal estipulação, por índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, de comum acordo entre as partes. Na hipótese de substituição do índice supra, prevalecerá, contudo, a menor periodicidade de reajuste de reajuste e o maior índice de correção admitida legalmente, se diferente daqueles acima, escolhido pelas partes;
- 7.1.2. Esta proposta de trabalho visa o fornecimento de serviços acima descritos, e tem validade de 15 dias para aceite;
- 7.1.3. O conteúdo da mesma leva em consideração dados informados pelo **CLIENTE**, devendo ser revisada desde quando sejam apresentadas condições particularizadas por alteração de escopo ou por mudanças na política econômica que altere nossa formação de custos (ex. aumento de combustível, aumento de tributos);
- 7.1.4. O Terminal coloca suas instalações aos **CLIENTES** depositantes (mediante autorização **PRÉVIA** da Receita Federal) para visita, inspeção ou Vistoria em seu horário Comercial de funcionamento, que é de Segunda a Sexta-feira das **08:30 horas até as 17 horas**.
- 7.1.5. Aos **CLIENTES** Depositantes em cargas de Projetos Especiais estará sujeita a negociação prévia.
- 7.1.6. É de responsabilidade do cliente a retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes das cargas movimentadas em nossa unidade: madeira, papel, papelão, plásticos, resíduos químicos, sucatas metálicas, isopores, entre outros;



## 8. Informações Relevantes

- 8.1 A Lachmann Terminais assegura **operação no horário** de funcionamento ordinário de Segunda a Sexta-Feira das **08:00 horas as 17:00 Horas ininterrupto**.
- 8.2 Visando uma operação ágil, o responsável ou autorizado deve providenciar um agendamento de retirada da mercadoria com 24 horas de antecedência através do email [agendamento@integralterminais.com.br](mailto:agendamento@integralterminais.com.br).
- 8.3 Para Horário Extraordinário faz-se necessário à solicitação por escrito ao setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: [sac.sbc@integralterminais.com.br](mailto:sac.sbc@integralterminais.com.br) com **48 horas de antecedência e até as 16h00**. Dúvidas por favor, contatar pelo telefone **(11) 4346-7070**;
- 8.4 A Lachmann Terminais providenciará a desova imediata de todos os containers que receber por força da operação desta proposta comercial. Caso o importador / consignatário da mercadoria não deseje a desova dos containers, este deverá comunicar com antecedência ao Setor de Atendimento ao Cliente, via e-mail para: [sac.sbc@integralterminais.com.br](mailto:sac.sbc@integralterminais.com.br);
- 8.5 Para produtos que necessitem no seu manuseio, de cuidados especiais, estes deverão ser formalizados com a antecedência devida, anterior, portanto, à colocação das mercadorias no terminal da Lachmann Terminais;
- 8.6 Visando uma melhor identificação das embalagens, conferência física e melhor adequação operacional, solicita-se sempre a apresentação de Romaneio de Carga/Embalagens (PACKING LIST) para todo o material;
- 8.7 Havendo a necessidade de equipamentos especiais de movimentação e/ou transporte para mercadorias com excesso de peso, largura ou altura; o CLIENTE deverá posicionar-se com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias da operação, para a contratação de serviços de terceiros e negociação dos valores correspondentes, lembrando, contudo, que o posicionamento dos equipamentos especiais, estará condicionado à disponibilidade dos mesmos junto às locadoras competentes no mercado. Os preços das tarifas praticadas para os veículos especiais ou materiais, serão apresentados pela Lachmann Terminais e devidamente cobrados em Nota Fiscal de Serviços Acessórios e Conexos;
- 8.8 As mercadorias cujas embalagens, suas partes, escoras e suportes conttenham madeira maciça, deverão obrigatoriamente ser vistoriadas pela **VIGIAGRO - Vigilância Agropecuária Internacional do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, com base na Portaria nº. 499/99 de 03/11/99.
- 8.9 Por determinação da **ADE02 - Ato Declaratório Executivo**, para a retirada de mercadorias será necessário a apresentação da Ordem de Coleta com detalhes do motorista (Nome, RG, CPF); veículo (tipo/placa(s)); documento (DI, DA, DTA, ETC);
- 8.10 Para mercadorias em perdimento/abandono, será emitida uma Nota Fiscal de Serviço referente ao período que a mercadoria permaneceu sob a guarda do terminal, isto é, da data de chegada à Lachmann Terminais até a data da Emissão do Termo de apreensão de Mercadoria pela Receita Federal, além da cobrança referente a locação de containers para guarda destas mercadorias e aos custos de eventuais serviços;
- 8.11 À Lachmann Terminais reserva-se o direito de armazenar mercadorias nas dependências de armazém e/ou em containers próprios, sendo cobrado o valor da locação mencionado nesta proposta;

**Alessandro Meneghetti**  
**Gerente Comercial de Terminais**  
**Lachmann Terminais**  
 Tel.: + 55 (11) 4346.7028  
 Tel.: + 55 (12) 3627-7013  
 Mobile: + 55 (11) 9 7492-4725  
 E-mail: [alruiz@lachmann.com.br](mailto:alruiz@lachmann.com.br);

**Marta Leal**  
**Gerente Geral de Terminais**  
**Lachmann Terminais**  
 Tel.: + 55 (11) 4346.7004  
 Tel.: + 55 (12) 3627-7049  
 Mobile: + 55 (12) 9 8113-2550  
 E-mail: [mleal@lachmann.com.br](mailto:mleal@lachmann.com.br);

### ACEITE Proposta nº

Aceite \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome legível e CPF

**Obs.: Para validação da proposta, favor encaminhar aceite assinado e páginas rubricadas antes da saída da carga.**







Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: **21.613.553/0001-90** Validade do Cadastro: **17/08/2018**  
 Razão Social / Nome: **LACHMANN TERMINAIS LTDA**  
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
 Domicílio Fiscal: **70750 - São Bernardo do Campo SP**  
 Unidade Cadastradora: **264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP**  
 Atividade Econômica: **5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO  
 ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS**  
 Endereço: **ESTRADA ASSUMPTA SABATINI ROSSI 920 PARTE - São Bernardo do Campo -  
 SP**  
 Ocorrência: **Nada Consta**  
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

#### Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	<b>03/01/2018</b>	
FGTS	Validade:	<b>12/01/2018</b>	
INSS	Validade:	<b>03/01/2018</b>	
Trabalhista	Validade:	<b>23/06/2018</b>	<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>26/12/2017</b>	
Receita Municipal	Validade:	<b>09/09/2017</b>	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 3.01; LG = 2.03; LC = 0.81**

Patrimônio Líquido: **R\$ 2.967.000,00**

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

## Ata da Reunião de Avaliação – Subsídio ao RELAC – PORTO SECO Integral

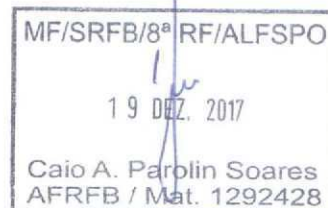
Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso V da Portaria SRF nº 746, de 24 de Agosto de 2001 realizou-se a reunião de avaliação para fins de subsidiar o **Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual – RELAC**, referente à concessão para exploração de serviço público de movimentação e armazenagem de mercadorias no terminal alfandegado de titularidade do Porto Seco Lachmann.

Apresentação:

A reunião foi presidida pelo Supervisor do Porto Seco Lachmann AFRFB Caio Augusto Parolin Soares, tendo início às 10h e 35min do dia 19 de dezembro de 2017.

Fizeram-se também presentes as pessoas abaixo relacionadas:

- Representado o Porto Seco Integral:
  - Sra. Marta Leal (Gerente Geral de Terminais);
  - Sr. Evandro Oliveira Marques (Supervisor Operacional);
  - Sr. Alessandro Maneghetti (Gerente Comercial)
  
- Representando Importadores:
  - Srta. Aline Ramirez (Taioli);
  - Sr. Luiz Manoel Begher (Sec Figueiredo).
  
- Representando Exportadores:
  - Sr. José Rodrigues Filho (V. Santos);
  - Sr. Geraldo Page (Augusta / Serv. Impex).
  
- Representando Transportadores:
  - Sr. Cleiton (Asa Express).



O Supervisor do Porto Seco Lachmann, AFRFB Caio Augusto Parolin Soares, abriu a reunião e levantou questões discutidas na reunião anterior com foco na avaliação e qualidade dos serviços prestados pelo Porto Seco. De forma geral, não houve reclamações com relação aos vários aspectos abordados, talvez em razão da crise econômica que diminuiu em muito a movimentação de cargas nos Armazéns.

**A) Quanto aos serviços disponibilizados pelo Porto Seco:**

**A.1 Descarga e Carregamento dos caminhões:**

Não houve reclamações por parte dos presentes.

**A.2 Formalização de Reclamações via SAC:**

Houve reclamação por parte dos presentes em relação à algumas informações que foram enviadas para os clientes, via SAC. Por exemplo:

Carga em FMA que já foi desembaraçada.

Cobrança de valores pequenos como lacre do Terminal.

Informação de relatório de desova quando a carga já foi desembaraçada e já saiu do Terminal.

**A.3 Portaria:**

Continua o problema quanto à sinalização de acesso ao Porto Seco para as transportadoras/caminhões. Os mesmos interrompem/bloqueiam o acesso dos outros veículos (fiscalização, despachantes, clientes e funcionários) ao recinto. Para resolução do problema, ficou acordado que o Porto Seco irá colocar mais duas placas de sinalização até o dia 09/01/2018.



**A.4 Operação:**

Houve somente uma reclamação de demora na separação de mercadorias entrepostadas para registro da DI de nacionalização.

**A.5 Infraestrutura:**

Não houve reclamações por parte dos presentes.

**B) Quanto aos Órgãos Anuentes (ANVISA/MAPA):**

Não houve reclamações por parte dos presentes em relação ao ANVISA/ MAPA.

**C) Quanto às DTA's (Greve):**

Não houve reclamações por parte dos presentes.

Não houve queixas em relação a aspectos relacionados à atividade da SRF.

O Sr. Supervisor, Caio Augusto Parolin Soares encerrou a reunião, em vista da não apresentação de demais queixas ou sugestões.

Término da reunião às 11h 05m.

Handwritten signatures and initials in blue ink. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'Caio Augusto Parolin Soares' and others that are less legible. The word 'input' is written in a cursive style above some of the signatures.

É o relatório:

Luciene Machado da Silva

Luciene machado da Silva

Presentes:

**- Representando a RFB:**

AFRFB Supervisor Caio A. Parolin Soares

[Signature]

**- Representado o Porto Seco Integral:**

Sra. Marta Leal

Sr. Evandro Oliveira Marques

Sr. Alessandro Maneghetti

Marta L.  
[Signature]  
pl Marta L.

**- Representando importadores:**

Srta. Aline Ramirez (Taioli);

Sr. Luiz Manoel Begher (Sec Figueiredo).

Aline Ramirez de Silveira  
[Signature]

**- Representando Exportadores:**

Sr. Geraldo Page (Augusta / Serv. Impex);

Sr. José Rodrigues Filho (V. Santos).

[Signature]  
[Signature]

**- Representando Transportadores:**

Sr. Cleiton (Asa Express).

PP/ [Signature]

[Signature]  
[Signature]

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTOS SECOS**

Nome da Permissionária	Lachamann Terminais LTDA – São Bernardo do Campo
CNPJ	21.613.553/0001-90
Unidade da RF Jurisdicionante	Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo

Identificação do usuário	LUIZ M. BEGHER
CNPJ/CPF do usuário	061177138-19

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

<input type="checkbox"/>	Importador/Exportador	<input type="checkbox"/>	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/>	Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/>	Servidor da SRF	<input type="checkbox"/>	Outra. Especificar		

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**

[em frações de 0,5(meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	4
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	4
NOTA – INDICADOR 1 (soma a+b)	8

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do Porto Seco (máximo 3 pontos)	2
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	2
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	2
NOTA – INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	8

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)	2
NOTA – INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	10

<p><b>Nome legível e assinatura do Usuário.</b></p> <p>LUIZ MANOEL BEGHER</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p><b>DATA: 19/12/2017</b></p>	<p><b>COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS</b></p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM  
PORTOS SECOS**

Nome da Permissionária	Lachamann Terminais LTDA – São Bernardo do Campo
CNPJ	21.613.553/0001-90
Unidade da RF Jurisdicionante	Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo

Identificação do usuário	GERALDO PAGE
CNPJ/CPF do usuário	132.312.198-63

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

<input type="checkbox"/> Importador/Exportador	<input type="checkbox"/> Transportador	<input checked="" type="checkbox"/> Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da SRF	<input type="checkbox"/> Outra. Especificar	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**

[em frações de 0,5(meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos)	5
NOTA – INDICADOR 1	(soma a+b)	10

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO		PONTOS
a) Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento	(máximo 2 pontos)	2
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b+c+d)	10

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas	(máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos	(máximo 2 pontos)	2
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)	10

<p><b>Nome legível e assinatura do Usuário.</b></p> <p>GERALDO PAGE</p> <p><b>DATA: 19/12/2017</b></p>	<p><b>COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS</b></p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------



**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM  
PORTOS SECOS**

Nome da Permissionária	Lachamann Terminais LTDA – São Bernardo do Campo
CNPJ	21.613.553/0001-90
Unidade da RF Jurisdicionante	Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo

Identificação do usuário	<i>Jose Rodrigues Filho</i>
CNPJ/CPF do usuário	<i>093.009.558-88</i>

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

<input type="checkbox"/> Importador/Exportador	<input type="checkbox"/> Transportador	<input checked="" type="checkbox"/> Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da SRF	<input type="checkbox"/> Outra. Especificar	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**

[em frações de 0,5(meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários (máximo 5 pontos)	<i>5</i>
b) Segurança proporcionada às cargas (máximo 5 pontos)	<i>5</i>
NOTA – INDICADOR 1 (soma a+b)	<i>10</i>

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO	PONTOS
a) Condições das instalações físicas do Porto Seco (máximo 3 pontos)	<i>3</i>
b) Condições de funcionamento dos equipamentos (máximo 3 pontos)	<i>3</i>
c) Quantidade de funcionários para atendimento (máximo 2 pontos)	<i>2</i>
d) Horário de atendimento (máximo 2 pontos)	<i>1</i>
NOTA – INDICADOR 2 (soma a+b+c+d)	<i>9</i>

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas (máximo 2 pontos)	<i>2</i>
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas (máximo 2 pontos)	<i>2</i>
c) Localização de Cargas (máximo 2 pontos)	<i>2</i>
d) Liberação de Cargas (máximo 2 pontos)	<i>2</i>
e) Serviços conexos (máximo 2 pontos)	<i>2</i>
NOTA – INDICADOR 3 (soma a+b+c+d+e)	<i>10</i>

Nome legível e assinatura do Usuário.  <i>José Rodrigues Filho</i> Despachante Aduaneiro CPF 093.009.558-88 DATA: <i>19/12/2017</i>	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM  
PORTOS SECOS**

Nome da Permissionária	Lachamann Terminais LTDA – São Bernardo do Campo
CNPJ	21.613.553/0001-90
Unidade da RF Jurisdicionante	Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo

Identificação do usuário	<i>Alu. R. de Silva</i>
CNPJ/CPF do usuário	<i>385.082.648-0</i>

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

Importador/Exportador		Transportador		Despachante Aduaneiro	
Servidor da SRF	<i>2</i>	Outra. Especificar	<i>Af. despesante</i>		

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**

[em frações de 0,5(meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos)	<i>4</i>
b) Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos)	<i>4</i>
NOTA – INDICADOR 1	(soma a+b)	<i>8</i>

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO		PONTOS
a) Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos)	<i>2</i>
b) Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos)	<i>2</i>
c) Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos)	<i>2</i>
d) Horário de atendimento	(máximo 2 pontos)	<i>2</i>
NOTA – INDICADOR 2	(soma a+b+c+d)	<i>8</i>

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos)	<i>2</i>
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos)	<i>2</i>
c) Localização de Cargas	(máximo 2 pontos)	<i>2</i>
d) Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos)	<i>2</i>
e) Serviços conexos	(máximo 2 pontos)	<i>2</i>
NOTA – INDICADOR 3	(soma a+b+c+d+e)	<i>10</i>

<p>Nome legível e assinatura do Usuário.</p> <p><i>Alu. R. de Silva</i></p> <p><i>AS</i></p> <p>DATA: 19/12/2017</p>	COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM PORTOS SECOS**

Nome da Permissionária	Lachamann Terminais LTDA – São Bernardo do Campo
CNPJ	21.613.553/0001-90
Unidade da RF Jurisdicionante	Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo

Identificação do usuário	OLEITON LUIZ MARIANO
CNPJ/CPF do usuário	221.470.108-71

**CATEGORIA DO USUÁRIO**

<input type="checkbox"/> Importador/Exportador	<input checked="" type="checkbox"/> Transportador	<input type="checkbox"/> Despachante Aduaneiro
<input type="checkbox"/> Servidor da SRF	<input type="checkbox"/> Outra. Especificar	

**INDICADORES DE AVALIAÇÃO**

[em frações de 0,5(meio) ponto]

1) SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA		PONTOS
a) Segurança proporcionada aos usuários	(máximo 5 pontos)	5
b) Segurança proporcionada às cargas	(máximo 5 pontos)	5
NOTA – INDICADOR 1		(soma a+b) 10

2) INFRA-ESTRUTURA DO PORTO SECO		PONTOS
a) Condições das instalações físicas do Porto Seco	(máximo 3 pontos)	3
b) Condições de funcionamento dos equipamentos	(máximo 3 pontos)	3
c) Quantidade de funcionários para atendimento	(máximo 2 pontos)	2
d) Horário de atendimento	(máximo 2 pontos)	1
NOTA – INDICADOR 2		(soma a+b+c+d) 9

3) CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		PONTOS
a) Recepção/Manuseio de Cargas	(máximo 2 pontos)	2
b) Movimentação/Armazenagem de Cargas	(máximo 2 pontos)	2
c) Localização de Cargas	(máximo 2 pontos)	2
d) Liberação de Cargas	(máximo 2 pontos)	2
e) Serviços conexos	(máximo 2 pontos)	2
NOTA – INDICADOR 3		(soma a+b+c+d+e) 10

<p><b>Nome legível e assinatura do Usuário.</b> OLEITON LUIZ MARIANO</p> <p><b>DATA:</b> 19/12/2017</p>	<p><b>COMENTÁRIOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS</b></p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------